



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PROJETO DE LEI Nº 79/2019

DE 16 DE Outubro de 2019

Súmula: "Institui o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O Dia do Protetor de Animais será comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 3º O Dia do Protetor de Animais passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º No Dia do Protetor de Animais, o Município poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos Direitos dos Animais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2019.

16 OUT 2019

10 h 30
Protocolo 1174

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador GILMAR JOSÉ PETRY*

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

09 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

16 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

16 / 12 / 2019

[Handwritten signature]

Publicado no Órgão Oficial do Município
Edição nº. <u>023</u>
Data: de <u>03</u> de <u>fevereiro</u>
De <u>2020</u>
Lei nº: <u>1.361</u>



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº 79/2019 institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o Dia do Protetor de Animais.

Aduz salientar que busca-se com esta Lei reconhecer o trabalho de pessoas que de forma voluntária lutam diariamente para fornecer os devidos cuidados aos animais, tendo que por vezes abrir mão do convívio social para se dedicar de forma exclusiva nesta tão valorosa tarefa.

Ainda, os protetores de animais não visam nenhum retorno financeiro, a não ser a gratidão e o afeto dos animais por eles resgatados, buscando dar um novo lar e uma vida mais digna a esses animais que por muitas vezes são vítimas de maus tratos.

A data da comemoração para homenagear os protetores de animais faz alusão ao maior símbolo dessa abnegação que foi São Francisco de Assis, o qual ao longo dos séculos foi admirado por seu voto de pobreza, humildade, liberdade religiosa, além da grande bondade com todos os seres vivos, em especial os animais.

Outrossim, a atuação desses protetores de animais contribui de forma efetiva na conscientização e a educação acerca da responsabilidade de toda a sociedade em relação a garantir os direitos dos animais, assim como, evitar que os mesmos sofram algum tipo de maus tratos.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos contribuir com esta causa tão nobre através do reconhecimento do trabalho realizado pelos protetores dos animais.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2019.


GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

100